ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Limpeza e Higienização, compreendendo a varrição, lavagem, desinfecção e remoção de resíduos de superfícies, móveis e instalações;
- ✓ Organização, compreendendo a arrumação e organização de espaços, móveis e materiais, garantindo a ordem e a facilidade de acesso aos itens necessários;
- ✓ Organizar a manutenção de pequenas tarefas, como troca de lâmpadas, reparos simples e outras atividades que contribuam para a conservação do ambiente;
- ✓ Prestar apoio em diversas tarefas, no auxílio em atividades de carga e descarga, atendimento telefônico, preparação de café e outras tarefas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do ambiente;
- ✓ Organizar tarefas e ambientes, garantindo a eficiência na execução das atividades;
- ✓ Identificar problemas e propor soluções, agindo de forma preventiva e corretiva;
- ✓ Comunicar de forma clara e eficaz com colegas e superiores;
- ✓ Aplicar as melhores práticas de limpeza e higiene para garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 102 - BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Montar e instalar tubulações de diversos materiais (metálicos e não metálicos), sistemas de água fria e quente, esgoto, gás e outros fluídos.
- ✓ Realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos, incluindo reparos em vazamentos, desentupimentos e substituição de peças.
- ✓ Ler e interpretar desenhos técnicos, especificações e outros documentos para realizar as instalações corretamente.
- ✓ Escolher e quantificar os materiais adequados para cada tipo de instalação, garantindo a qualidade e segurança do sistema.
- ✓ Realizar testes de pressão e estanqueidade para garantir o bom funcionamento do sistema.
- ✓ Seguir normas e procedimentos de segurança para evitar acidentes durante a execução dos serviços.
- ✓ Manter o local de trabalho limpo e organizado, recolhendo e descartando materiais adequadamente.
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 103 - GARI (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Varrer ruas, calçadas, praças e outros locais públicos utilizando vassouras, recolhendo o lixo e detritos;
- ✓ Recolher o lixo varrido e depositá-lo em locais apropriados para a coleta, como lixeiras ou caminhões;
- ✓ Desobstruir bocas de lobo e caixas de ralo, removendo materiais que possam impedir o escoamento da água;
- ✓ Recolher e descartar resíduos de forma adequada, seguindo as normas de higiene e segurança;
- ✓ Zelar pela limpeza e higiene das áreas públicas, garantindo que estejam livres de sujeira e lixo;
- ✓ Utilizar equipamentos de limpeza, como vassouras, pás, carrinhos e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas de segurança;
- ✓ Seguir as normas de higiene e segurança do trabalho, utilizando corretamente os EPIs e adotando práticas seguras;

- ✓ Participar de atividades relacionadas à limpeza urbana, como a remoção de entulhos, a poda de árvores e outras tarefas correlatas;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 104 - JARDINEIRO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar tarefas como plantio, poda, aplicação de defensivos e outros trabalhos com precisão e cuidado;
- ✓ Realizar atividades que exigem esforço físico, como cavar, carregar materiais e trabalhar em diferentes condições;
- ✓ Analisar as características do solo e realizar a correção necessária, como adubação e ajuste do pH;
- ✓ Selecionar e plantar sementes, mudas e árvores de acordo com as características do local e época do ano;
- ✓ Monitorar a umidade do solo e realizar a irrigação de acordo com as necessidades das plantas;
- ✓ Realizar podas regulares em árvores, arbustos e plantas, removendo galhos secos, flores murchas e partes danificadas;
- ✓ Identificar pragas e doenças e aplicar defensivos agrícolas de forma adequada e segura;
- ✓ Auxiliar na criação e manutenção de jardins, utilizando elementos como pedras, caminhos e outros materiais para compor o espaço;
- ✓ Operar equipamentos como cortadores de grama, podadores e outros, seguindo as normas de segurança;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 105 - OPERÁRIO BRAÇAL (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar atividades de limpeza de bueiros e galerias pluviais, capina de terrenos e áreas verdes, colocação de materiais nas guias e meios-fios;
- ✓ Preparar e transportar materiais de construção, escavação de valas e fossas, auxílio na carga e descarga de materiais;
- ✓ Auxiliar na manutenção e conservação de equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços municipais;
- ✓ Efetuar captação de entulhos e outros materiais em geral;
- ✓ Realizar serviços de roçada, de capina, de escavação, perfuração de terrenos e seu aterramento;
- ✓ Demolir edificações de concreto, alvenaria e outras;
- ✓ Preparar canteiro de obras;
- ✓ Limpar área e compactar o solo;
- ✓ Efetuar manutenção, verificar condições e reparar eventuais defeitos de equipamentos, máquinas, materiais de trabalho;
- ✓ Preparar massa de concreto e de outros materiais;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 106 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar a leitura e entendimento de plantas, desenhos e especificações técnicas para realizar o trabalho conforme o projeto;
- ✓ Incluir a preparação de argamassas, mistura de cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades corretas para cada tipo de aplicação;
- ✓ Assentar tijolos, blocos, levantar paredes, construir alicerces, muros e estruturas similares, além de realizar reparos em estruturas existentes;
- ✓ Aplicar reboco em paredes e outras estruturas, além de assentar revestimentos como azulejos, pisos, entre outros;

- ✓ Executar concretagem de fundações, vigas, pilares e lajes, seguindo as orientações técnicas;
- ✓ Preparar e montar andaimes para trabalhos em altura, garantindo a segurança e a estabilidade;
- ✓ Realizar manutenção corretiva em construções, reparando problemas como infiltrações, rachaduras, etc.;
- ✓ Operar betoneiras e outros equipamentos necessários para a execução das tarefas;
- ✓ Verificar a qualidade do trabalho executado, utilizando instrumentos como nível, prumo e régua, garantindo que as medidas e alinhamentos estejam corretos;
- ✓ Seguir as normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), e zelando pela segurança no canteiro de obras;
- ✓ Manter o local de trabalho organizado e limpo, cuidando da conservação de ferramentas e equipamentos;
- ✓ Colaborar com outros profissionais da construção civil, como serventes, mestres de obras e engenheiros, para garantir a execução eficiente do projeto;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 107 - PINTOR (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Preparar a superfície, com a limpeza, raspagem, emassamento e aplicação de primer para garantir a aderência da tinta;
- ✓ Realizar a atividade com a aplicação de camadas de tinta, utilizando pincel, rolo, ou equipamento de pulverização, em diferentes tipos de superfícies;
- ✓ Executar detalhes decorativos como a pintura de letras, desenhos e outros elementos decorativos, conforme especificado no projeto;
- ✓ Realizar a manutenção de pinturas, equipamentos e outras estruturas;
- ✓ Executar outras atividades relacionadas à pintura, dentro do ambiente de trabalho.

CARGO: 201 - CALCETEIRO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Preparar o terreno, nivelando e compactando o solo, e aplica camadas de areia ou outro material para receber as pedras;
- ✓ Organizar os materiais, como as pedras, paralelepípedos ou blocos intertravados, seguindo um padrão ou projeto específico, garantindo o encaixe correto e a estética desejada;
- ✓ Realizar o acabamento da superfície, preenchendo as juntas entre as peças e garantindo uma superfície firme, contínua e antiderrapante;
- ✓ Responsabilizar pela manutenção das áreas pavimentadas, realizando reparos e substituições de peças danificadas;
- ✓ Organizar os materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho, além de zelar pela segurança da área, sinalizando o local da obra e prevenindo acidentes;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 202 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Operar máquinas pesadas de forma segura e eficiente, seguindo as instruções e procedimentos de cada equipamento;
- ✓ Realizar verificações diárias, lubrificação, ajustes e pequenos reparos nas máquinas para garantir seu bom funcionamento e evitar falhas;
- ✓ Utilizar as máquinas para nivelar terrenos, abrir valas, remover terra e materiais, além de compactar o solo, quando necessário;
- ✓ Manusear equipamentos para carregar e descarregar materiais como terra, pedras, areia, entre outros;

- ✓ Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e zelando pela segurança no local de trabalho;
- ✓ Informar sobre o andamento dos serviços, comunicar problemas e necessidades de manutenção ao supervisor ou equipe de manutenção;
- ✓ Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a eficiência das operações;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 203 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Operar tratores e outras máquinas agrícolas motorizadas (colheitadeiras, plantadeiras, adubadeiras) para desenvolver atividades como preparo do solo (lavrar, arar, gradear), plantio, cultivo, colheita e transporte de insumos e produtos agrícolas;
- ✓ Realizar verificações e manutenções diárias e preventivas, incluindo checagem dos níveis de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, faróis e rodas;
- ✓ Ajustar e regular os implementos agrícolas acoplados ao trator para garantir a eficiência e a qualidade do serviço executado;
- ✓ Planejar e executar as etapas do trabalho, analisando as condições do terreno e identificando o tipo de solo para selecionar as ferramentas e acessórios apropriados;
- ✓ Seguir os procedimentos técnicos e as normas regulamentadoras de saúde, segurança no trabalho e preservação ambiental, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ✓ Relatar ocorrências de serviço e registrar informações sobre a utilização do trator, consumo de combustível e manutenção realizada;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 301 - ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Receber e direcionar o público interno e externo, fornecendo informações e suporte necessário;
- ✓ Manter arquivos organizados, controlar documentos, atualizar cadastros e realizar outras tarefas de organização administrativa;
- ✓ Auxiliar em tarefas de suporte a diferentes setores, como elaboração de relatórios, acompanhamento de processos, controle de atividades e outras demandas operacionais;
- ✓ Realizar tarefas específicas conforme a área de atuação, como emissão de documentos, controle de estoque, apoio em licitações, entre outras;
- ✓ Participar na elaboração de planos e projetos, buscando a otimização de recursos e a melhoria contínua dos processos administrativos;
- ✓ Colaborar no planejamento, organização e controle de atividades administrativas, auxiliando na tomada de decisões e na execução de políticas internas;
- ✓ Organizar, arquivar e manter a integridade dos documentos da instituição, garantindo o acesso fácil e seguro à informação;
- ✓ Elaborar comunicados, memorandos, ofícios e outros documentos, além de manter a comunicação interna e externa da organização;
- ✓ Monitorar prazos, controlar estoques, gerenciar recursos financeiros e acompanhar indicadores de desempenho;
- ✓ Participar ou ser designado para funções mais complexas da Administração Pública;
- ✓ Utilizar ferramentas tecnológicas para otimizar o trabalho administrativo, como sistemas de gestão, planilhas eletrônicas e softwares de comunicação;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 302 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificar o cumprimento das normas sanitárias;
- ✓ Inspecionar a higiene de locais, incluindo a verificação de condições como fossas, vazamentos e criação de animais em residências;
- ✓ Verificar a qualidade de alimentos, bebidas e medicamentos, podendo realizar análises para garantir que são seguros para consumo;
- ✓ Emitir alvarás sanitários para estabelecimentos e serviços;
- ✓ Gerenciar documentos e processos relacionados à vigilância sanitária, como o controle de livretos para farmácias de manipulação;
- ✓ Investigar surtos de doenças e monitorar a qualidade da água potável;
- ✓ Realizar ações de educação em saúde para a população, promovendo práticas seguras e saudáveis;
- ✓ Aplicar medidas sanitárias cabíveis, como advertências, multas e apreensão de produtos impróprios para consumo;
- ✓ Atuar no atendimento a denúncias relacionadas a problemas sanitários;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 303 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Auxiliar e instrumentar o dentista durante as intervenções clínicas e cirurgias, preparando o paciente e o campo operatório;
- ✓ Executar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- ✓ Preparar e manipular materiais de uso odontológico (ex: gesso para modelos, materiais de moldagem);
- ✓ Processar filmes radiográficos;
- ✓ Organizar o consultório, a mesa de atendimento e os armários, garantindo o gerenciamento e a disponibilidade de materiais e instrumentais;
- ✓ Acolher e preparar o paciente para o atendimento;
- ✓ Participar de ações de promoção e prevenção em saúde bucal, individual ou coletiva;
- ✓ Orientar e executar atividades de higiene bucal, como a aplicação de métodos preventivos contra cárie;
- ✓ Colaborar com outros membros da equipe de saúde da família;
- ✓ Registrar e participar da análise de dados administrativos em saúde bucal;
- ✓ Aplicar medidas de biossegurança no manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- ✓ Atuar na recepção, agendar pacientes e organizar documentos;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 304 - FISCAL DE POSTURAS (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Verificar se as atividades realizadas no município estão em conformidade com as leis locais.
- ✓ Orientar cidadãos e estabelecimentos sobre as normas municipais e como cumpri-las.
- ✓ Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias expostas na calçada defronte ao estabelecimento que a comercializa, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrines, lixeiras, jardineiras, stands de venda, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas, bem como, fiscalizar a autorização de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de obras;
- ✓ Efetuar fiscalização para a proteção do patrimônio público municipal, na área de sua competência;

- ✓ Elaborar auto de infração, no caso de descumprimento ou fiscalização, com orientação de procedimentos e prazo para regularização, sob pena de aplicação de sanções, como multas, de acordo com a legislação.
- ✓ Contribuir para a manutenção da ordem e da organização do espaço urbano.
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 305 - MOTORISTA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Dirigir veículos leves (carros, vans, utilitários) de acordo com as leis de trânsito e normas de segurança;
- ✓ Realizar o transporte de pessoas, materiais, documentos ou coletas, conforme a necessidade da Administração Pública;
- ✓ Garantir a segurança dos passageiros, da carga e do veículo durante o transporte, reportando qualquer tipo de sinistro, atraso no deslocamento, realizando sempre a anotação necessária para comprovação de sua conduta;
- ✓ Realizar verificações básicas do veículo, como nível de óleo, água e calibragem dos pneus, bem como realizar anotações relativo ao estado do veículo entregue para condução;
- ✓ Reportar problemas ou necessidades de manutenção do veículo ao órgão administrativo que se encontra lotado;
- ✓ Ter conhecimento das leis de trânsito, normas de segurança e rotas da região, realizando os exames periódicos para fins de regularização da habilitação;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 306 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Conduzir a ambulância de forma segura, estável e compatível com a condição clínica do paciente, seguindo as normas de trânsito;
- ✓ Zelar pela conservação, limpeza e higiene do veículo e de todos os equipamentos;
- ✓ Identificar todos os equipamentos e materiais que devem estar na ambulância e a sua utilidade;
- ✓ Conhecer a malha viária local, a localização dos estabelecimentos de saúde e as condições do tráfego para planejar rotas eficientes;
- ✓ Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos de suporte básico de vida, imobilizações e no transporte do paciente;
- ✓ Garantir a segurança e o conforto do paciente e da equipe durante o transporte;
- ✓ Cumprir normas de biossegurança, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ✓ Manter contato via rádio ou telefone com a central de regulação médica e seguir as orientações recebidas;
- ✓ Registrar ocorrências e intercorrências durante o transporte, de acordo com os protocolos da instituição;
- ✓ Comunicar imediatamente à chefia responsável sobre falhas mecânicas, avarias no veículo ou outras irregularidades;
- ✓ Realizar a manutenção básica do veículo e comunicar falhas para reparos necessários;
- ✓ Higienizar e desinfetar a viatura e os equipamentos após cada uso;
- ✓ Participar de cursos de capacitação e reciclagem periódica para se manter atualizado;
- ✓ Atuar com sigilo, ética profissional e em colaboração com a equipe multiprofissional;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 307 - MOTORISTA DE CAMINHÃO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Dirigir o caminhão de forma segura, seguindo as leis de trânsito e normas de segurança, tanto em curtas quanto em longas distâncias;

- ✓ Transportar diversos tipos de cargas, como mercadorias, materiais de construção, produtos perecíveis, entre outros, entre diferentes localidades;
- ✓ Realizar verificações básicas do caminhão, como nível de óleo, água, calibragem dos pneus, e executar pequenos reparos de emergência;
- ✓ Auxiliar no carregamento e descarregamento da carga, garantindo que ela seja acomodada de forma segura e adequada no caminhão;
- ✓ Zelar pela segurança da carga, do veículo e da própria segurança, utilizando equipamentos de proteção individual, seguindo as normas de segurança e sinalizando o veículo adequadamente;
- ✓ Manter-se atualizado sobre as leis de trânsito, normas de segurança e legislação específica para o transporte de cargas.
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 401 - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Montar e instalar sistemas elétricos, fiação, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, luminárias e outros componentes elétricos;
- ✓ Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações, máquinas, equipamentos e sistemas elétricos, identificando e corrigindo falhas e defeitos;
- ✓ Diagnosticar problemas elétricos e realizar reparos em equipamentos, aparelhos e sistemas elétricos, substituindo peças e componentes defeituosos;
- ✓ Ler e interpretar projetos elétricos para garantir a correta execução das instalações e manutenções;
- ✓ Seguir rigorosamente as normas de segurança e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) para evitar acidentes elétricos;
- ✓ Registrar o trabalho realizado, detalhando etapas, ocorrências e materiais utilizados, quando necessário;
- ✓ Interpretar diagramas e esquemas elétricos para auxiliar na instalação e manutenção;
- ✓ Utilizar corretamente ferramentas e equipamentos elétricos, como multímetros, alicates, chaves de fenda, etc.;
- ✓ Possuir conhecimento técnico sobre eletricidade, normas técnicas e procedimentos de segurança;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Administrar medicamentos, vacinas e tratamentos prescritos.
- ✓ Realizar curativos e outros procedimentos de cuidado, como sondagens, lavagens e aspirações.
- ✓ Prestar cuidados de higiene e conforto, como higiene pessoal, alimentação e mobilidade.
- ✓ Monitorar e registrar sinais vitais (temperatura, pressão, frequência cardíaca e respiratória).
- ✓ Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o paciente e fornecendo o material necessário.
- ✓ Auxiliar em exames, como a realização da coleta de amostras biológicas
- ✓ Organizar e manter limpo e organizado o ambiente de trabalho, incluindo a desinfecção e esterilização de equipamentos.
- ✓ Garantir a segurança do paciente, prevenindo danos e seguindo os protocolos de biossegurança.
- ✓ Preparar e administrar medicamentos de acordo com a prescrição médica e sob supervisão de um enfermeiro.
- ✓ Registrar dados e atividades em prontuários e outros sistemas, para controle estatístico
- ✓ Utilizar recursos de informática.
- ✓ Participar em campanhas de saúde pública.
- ✓ Seguir os preceitos éticos e legais da profissão.
- ✓ Zelar pelo uso adequado de materiais e equipamentos
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar cuidados de enfermagem de menor complexidade, zelar pelo conforto e segurança do paciente e atuar na prevenção de agravos durante o transporte;
- ✓ Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, verificar vias aéreas, respiração e circulação, controlar hemorragias e realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica (RCP);
- ✓ Ministrar medicamentos (por via oral, muscular, subcutânea e venosa) e fazer curativos, sempre mediante prescrição (presencial ou por telemedicina/médico regulador);
- ✓ Auxiliar a equipe de saúde: Participar da execução de procedimentos médicos, auxiliar nas imobilizações de fraturas e no transporte seguro das vítimas;
- ✓ Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância, realizar o checklist diário, a manutenção básica e a assepsia dos materiais e da unidade;
- ✓ Manter contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações, além de elaborar relatórios e registrar as atividades nos sistemas de informação;
- ✓ Conhecimento da rede de saúde: Conhecer a estrutura de saúde local (hospitais, UPAs, etc.) para garantir o encaminhamento correto do paciente;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Execução de Exames: Realizar exames radiográficos intraorais e extraorais, incluindo panorâmicas, teleradiografias, periapicais, tomografias computadorizadas (CBCT) e ressonância magnética.
- ✓ Preparação do Paciente: Acolher, orientar e posicionar o paciente corretamente, minimizando riscos e garantindo o conforto.
- ✓ Operação de Equipamentos: Manusear equipamentos radiológicos analógicos e digitais, processando imagens radiográficas.
- ✓ Biossegurança e Proteção Radiológica: Utilizar EPIs (aventais de chumbo, protetores de tireoide), manusear materiais radioativos, seguir normas de higiene, realizar descarte adequado de resíduos perfurocortantes e utilizar dosímetro.
- ✓ Manutenção e Rotina: Requisitar manutenção dos equipamentos, solicitar reposição de material, registrar exames realizados e garantir a organização da sala.
- ✓ Interpretação e Documentação: Auxiliar no diagnóstico através da obtenção de imagens de alta qualidade e, em alguns casos, elaborar relatório descritivo preliminar.
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Acolher as famílias para compreender sua realidade, identificar vulnerabilidades e traçar estratégias para a superação dos problemas;
- ✓ Realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhá-las, inclusive com visitas domiciliares;
- ✓ Encaminhar as famílias para outros serviços e políticas públicas da rede intersetorial (como saúde, educação, etc.) quando necessário;
- ✓ Atualizar os dados das famílias no Cadastro Único e registrar informações sobre frequência, permanência e atividades para monitoramento e avaliação;

- ✓ Planejar e executar atividades, incluindo oficinas, que sirvam de suporte para a reflexão sobre temas pertinentes às vivências das famílias no território, sempre em conformidade com os objetivos do PAIF;
- ✓ Subsidiar o órgão gestor municipal com informações para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e aprimoramento dos serviços;
- ✓ Atuar como um elo entre a população e as políticas públicas para garantir o acesso a direitos e serviços;
- ✓ Mediar conflitos e situações de violação de direitos, oferecendo suporte e orientação;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Identificar desajustes familiares, socioeconômicos e culturais que impactam a saúde do indivíduo e da comunidade;
- ✓ Esclarecer pacientes e familiares sobre direitos, serviços de saúde e políticas públicas, como o SUS, previdência e programas sociais;
- ✓ Facilitar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e auxiliar na viabilização de benefícios, como auxílio financeiro, tratamento fora de domicílio (TFD), medicação de alto custo, órteses e próteses;
- ✓ Oferecer suporte a pacientes e famílias, especialmente em momentos de crise, como internações, e mobilizar a rede de apoio familiar;
- ✓ Colaborar com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, etc.) para compreender o contexto social dos pacientes, propor intervenções e participar de discussões de casos;
- ✓ Participar do planejamento de ações e programas de saúde, contribuindo com a perspectiva social e elaborando diagnósticos sociais da população atendida;
- ✓ Desenvolver atividades educativas e ações para fortalecer a participação da comunidade na gestão da saúde e a criação de políticas públicas mais inclusivas;
- ✓ Atuar na mediação de conflitos entre usuários e entre usuários e profissionais;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 503 - BIÓLOGO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Participar da gestão, manejo, pesquisa e conservação da fauna e flora (nativa e exótica), nas áreas de proteção ambiental;
- ✓ Realizar vistorias, emitir laudos e pareceres técnicos, e conduzir auditorias para fins de licenciamento ambiental;
- ✓ Fazer diagnóstico, controle e monitoramento ambiental, incluindo a qualidade do ar, água e solo;
- ✓ Desenvolver e implementar programas de educação ambiental para a população;
- ✓ Realizar perícias e emitir pareceres técnicos em casos de crimes ou desastres ambientais;
- ✓ Realizar levantamento e catalogação de espécies e ecossistemas;
- ✓ Atuar na vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, no controle de zoonoses e doenças transmitidas por vetores (como a dengue);
- ✓ Realizar análises clínicas, citogenéticas, citopatológicas e diagnósticos biomoleculares em laboratórios públicos (hospitais, unidades básicas de saúde), caso houver;
- ✓ Monitorar a qualidade da água para consumo humano e de alimentos fornecidos ao público;
- ✓ Implementar normas e procedimentos de biossegurança;
- ✓ Ministrar aulas, treinamentos e cursos em instituições de ensino e capacitação públicas;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 504 - ENFERMEIRO - AMBULÂNCIA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar a avaliação inicial e contínua do estado de saúde da vítima (avaliação do agravo e exame físico);
- ✓ Executar procedimentos de maior complexidade técnica, como: acesso venoso periférico e, se necessário, acesso intraósseo, administração de medicamentos prescritos, inclusive por telemedicina, monitorização multiparamétrica dos sinais vitais, uso de dispositivos supraglóticos para auxílio na ventilação quando a intubação não é viável, desfibrilação em casos de parada cardiorrespiratória, realização de curativos, imobilizações e controle de hemorragias, auxílio ou execução de partos de emergência;
- ✓ Registrar e comunicar as alterações no quadro clínico do paciente ao médico regulador;
- ✓ Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem de toda a equipe na ambulância (incluindo técnicos e auxiliares de enfermagem);
- ✓ Atuar como gestor do cuidado, tomando decisões rápidas e assertivas em situações de emergência;
- ✓ Desempenhar um papel articulador no sistema de saúde, garantindo a integração do atendimento desde o local da ocorrência até a chegada ao hospital de referência;
- ✓ Participar de atividades de educação permanente da equipe;
- ✓ Preparar materiais e equipamentos, montar circuitos de ventilador mecânico e bombas de infusão;
- ✓ Realizar checklist de materiais e equipamentos da viatura;
- ✓ Preencher livros de ocorrência, relatórios de enfermagem e demais documentos necessários;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 505 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Elaborar projetos de engenharia civil, estudos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físicos e financeiros;
- ✓ Supervisionar e fiscalizar obras, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento das normas;
- ✓ Emitir laudos técnicos, pareceres, realizar perícias e avaliações em projetos e obras;
- ✓ Prestar assistência e consultoria técnica a órgãos públicos e a outros setores da administração;
- ✓ Gerenciar contratos de obras, fiscalizar o cumprimento de prazos e garantir a execução dentro dos padrões estabelecidos;
- ✓ Utilizar softwares e ferramentas específicas para elaboração de projetos, desenhos técnicos e análises;
- ✓ Ter sólidos conhecimentos em legislação específica, normas técnicas, métodos construtivos, e softwares de engenharia;
- ✓ Ter capacidade de análise, planejamento, organização, comunicação, trabalho em equipe e gestão de projetos;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 506 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos;
- ✓ Analisar toxinas de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros dispositivos legais;
- ✓ Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
- ✓ Controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicos;
- ✓ Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;

- ✓ Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;
- ✓ Planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no município de Santa Rita de Jacutinga;
- ✓ Coordenar a elaboração da relação de medicamentos, assim como suas revisões periódicas;
- ✓ Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos, bem como, elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pela UBS;
- ✓ Avaliar o custo do consumo dos medicamentos, bem como, realizar supervisão técnico-administrativo na UBS, no tocante a medicamentos e sua utilização, bem como, dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizado pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessárias para o acompanhamento do uso (farmacovigilância);
- ✓ Realizar treinamento e orientar profissionais da área;
- ✓ Realizar procedimentos técnicos-administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;
- ✓ Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos, assim como, subministrar produtos médicos e cirúrgicos, segundo receituário médico;
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 507 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Avaliar a comunicação oral e escrita, voz e audição por meio de exames e outras técnicas para identificar distúrbios;
- ✓ Desenvolver e executar programas de tratamento para reabilitar pacientes, além de prescrever atividades e adaptar tecnologias assistivas;
- ✓ Desenvolver e executar campanhas educativas e programas de prevenção de problemas de comunicação, voz e audição;
- ✓ Orientar pacientes, familiares e outros profissionais sobre procedimentos, técnicas e ergonomia, além de esclarecer dúvidas;
- ✓ Integrar equipes de saúde e educação para auxiliar na identificação de distúrbios e na elaboração de estratégias de melhoria do processo de ensino-aprendizagem e da comunicação;
- ✓ Participar do planejamento de programas e campanhas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, inclusive em ambiente escolar;
- ✓ Assessorar órgãos públicos e instituições em assuntos fonoaudiológicos, bem como fiscalizar serviços de fonoaudiologia;
- ✓ Colaborar e dirigir pesquisas fonoaudiológicas em entidades públicas;
- ✓ Supervisionar e orientar estagiários e outros profissionais, e lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- ✓ Elaborar laudos, relatórios e pareceres fonoaudiológicos;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar consultas, ministrar medicamentos e exames físicos;
- ✓ Diagnosticar e tratar doenças comuns e crônicas;
- ✓ Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento;
- ✓ Realizar atendimento de urgência e emergência;
- ✓ Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- ✓ Coordenar programas e serviços de saúde;
- ✓ Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- ✓ Emitir atestados, laudos, pareceres e outros documentos médicos;
- ✓ Participar de equipes multidisciplinares;
- ✓ Registrar os procedimentos realizados;

- ✓ Atuar em saúde pública, em especial à unidade municipal de saúde;
- ✓ Supervisionar equipes e participar de ações educativas e campanhas de saúde;
- ✓ Manter-se atualizado sobre inovações médicas e realizar pesquisas na área;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 509 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

Nutrição ambulatorial:

- ✓ Realizar o atendimento clínico individual e em grupo, prestando assistência nutricional e dietoterápica para pacientes com diversas condições de saúde (como diabetes, hipertensão, obesidade, desnutrição, etc.);
- ✓ Efetuar a triagem e avaliação do estado nutricional dos pacientes, identificando riscos e necessidades, e formulando o diagnóstico nutricional;
- ✓ Planejar, prescrever e supervisionar dietas e planos alimentares personalizados, considerando as patologias e deficiências associadas à nutrição;
- ✓ Quando necessário e permitido pela legislação vigente, solicitar exames laboratoriais complementares para auxiliar na avaliação e acompanhamento nutricional;
- ✓ Promover ações de educação alimentar e nutricional para indivíduos e grupos, visando a formação de práticas alimentares saudáveis e a prevenção de doenças;
- ✓ Registrar e assinar no prontuário do paciente todo o atendimento e conduta nutricional realizados.
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 510 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Planejar, atender, orientar os pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção à saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, e interagir com profissionais de outras áreas;
- ✓ Desenvolver atividades profissionais junta a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.
- ✓ Atendimento Clínico: Diagnosticar e tratar afeições dos dentes e tecidos de suporte, realizar tratamentos de canal, periodontia e cirurgias bucomaxilofaciais.
- ✓ Prevenção e Educação: Orientar sobre higiene oral e prevenção de cáries e doenças periodontais em escolas, domicílios e postos de saúde.
- ✓ Procedimentos Técnicos: Aplicar anestésicos, realizar radiografias, ajuste oclusal e prescrever medicamentos.
- ✓ Gestão e Biossegurança: Supervisionar equipe de saúde bucal (ASB/TSB), zelar pelo cumprimento de normas de biossegurança (esterilização) e gerenciar insumos.
- ✓ Atuação no SUS: Participar do planejamento da equipe de Saúde da Família e realizar procedimentos de complexidade, visando a atenção primária.
- ✓ Perícia e Auditoria: Realizar exames periciais odontológicos quando solicitado pela administração
- ✓ Executar outras atividades afins.

CARGO: 511 - PSICÓLOGO (CRAS) (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar o primeiro contato e acolhimento dos usuários (indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social), utilizando a escuta qualificada para compreender suas demandas, angústias e potencialidades, e construir vínculo e confiança;
- ✓ Realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares, quando necessário, para uma compreensão contextualizada da situação familiar e social;
- ✓ Mediar processos grupais (grupos de convivência, socioeducativos, etc.) para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de violências e promoção do bem-estar;

- ✓ Promover a autonomia e o empoderamento dos usuários, tanto no nível individual quanto no coletivo;
- ✓ Participar do planejamento coletivo das ações da equipe técnica do CRAS e do território;
- ✓ Elaborar relatórios, pareceres técnicos e alimentar sistemas de informação para registro e acompanhamento das ações;
- ✓ Realizar encaminhamentos e articulação com a rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas (saúde, educação, sistema de justiça, etc.) para garantir o acesso a direitos e a integralidade do atendimento, como o encaminhamento para CAPS ou postos de saúde quando há demanda por atendimento clínico;
- ✓ Trabalhar de forma intersetorial com outros serviços públicos;
- ✓ Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência, como campanhas educativas e de sensibilização sobre temas relevantes (combate ao trabalho infantil, violência contra a mulher, etc.);
- ✓ Compreender as redes interativas das comunidades e a relação das pessoas com o ambiente para subsidiar a prática profissional e evitar vieses psicologizantes ou estigmatizantes;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 512 - PSICÓLOGO (SAÚDE) (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar avaliações psicológicas, testes e exames para diagnosticar problemas, transtornos mentais, distúrbios emocionais e de personalidade;
- ✓ Oferecer tratamento, aconselhamento, orientação e acompanhamento para indivíduos, famílias e grupos, com foco na saúde mental e bem-estar biopsicossocial;
- ✓ Realizar orientação profissional e psicopedagógica, além de participar em processos de seleção de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;
- ✓ Atuar na elaboração, implementação e avaliação de planos e políticas públicas em áreas como saúde, educação e assistência social, buscando melhorar a qualidade de vida da população;
- ✓ Investigar as condições de trabalho, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, colaborando com equipes multidisciplinares para a criação de ambientes mais seguros e saudáveis;
- ✓ Mediar e facilitar a comunicação entre diferentes setores e equipes de saúde, buscando uma abordagem integrada e um cuidado mais eficaz;
- ✓ Desenvolver e implementar ações de prevenção e promoção da saúde mental em diferentes contextos, como em escolas e no ambiente de trabalho;
- ✓ Documentar de forma precisa e detalhada os atendimentos e análises realizadas, garantindo a confidencialidade e a ética profissional;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 601 - EPIDEMIOLOGISTA (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Elaborar relatórios de análise de situação de saúde, a partir dos sistemas de informação em saúde;
- ✓ Colaborar na identificação de problemas coletivos de saúde, a partir de planejamento de estudos na área;
- ✓ Conhecer e trabalhar com os principais sistemas de informação em saúde para o SUS (sistema de informação de mortalidade, nascidos vivos, de notificação compulsória de internação hospitalar, da atenção básica, entre outros);
- ✓ Conhecer a classificação brasileira de condições sensíveis a atenção básica;
- ✓ Conhecer os principais fatores relacionados as doenças e agravos agudos e crônicos de interesse municipal;
- ✓ Conhecer a lista de agravos de doenças de notificação compulsória nacional e estadual, bem como os prazos de notificação;

- ✓ Elaborar diagrama de controle, bem como, conhecer conceitos de surto, endemia, epidemia e pandemia, e noções do Regulamento Sanitário Internacional (RSI);
- ✓ Elaborar e calcular indicadores de saúde pública (reconhecer as diferenças de prevalência, incidência, taxa, razão e outros);
- ✓ Coordenar estudos epidemiológicos no município, incluindo aspectos de preparo, coleta de dados, gestão e análise;
- ✓ Elaborar procedimentos operacionais padrão para garantir a qualidade, a validação e o armazenamento seguro dos dados obtidos e das amostras coletadas, principalmente durante a condução e monitoramento do estudo, e em conformidade com as regras de Boas Práticas Clínicas;
- ✓ Conhecer os equipamentos de saúde e a organização de bairros do município de Santa Rita de Jacutinga;
- ✓ Analisar a eficiência de políticas e programas, bem como, conhecer métodos de classificação de vulnerabilidade social;
- ✓ Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas;
- ✓ Realizar registro de produção das atividades desenvolvidas em sistema de saúde, em vigor;
- ✓ Receber, orientar e supervisionar estagiários;
- ✓ Participar do planejamento, coordenação e execução de atividades de ensino e pesquisa na sua área de competência, bem como, executar demais atividades aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal;
- ✓ Executar outras atribuições afins.

CARGO: 602 - VETERINÁRIO - ANIMAIS DE GRANDE PORTE (Lei Municipal nº 1.820/2026)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Diagnóstico e tratamento: Realizar consultas, exames clínicos, diagnósticos por imagem e laboratorial em animais de grande porte.
- ✓ Cirurgias: Executar intervenções cirúrgicas de tecidos moles e ortopedia, incluindo cesarianas, correções de torção de abomaso, e procedimentos de urgência em campo.
- ✓ Anestesiologia: Aplicar técnicas de anestesia local, regional ou geral em grandes animais.
- ✓ Obstetrícia e Reprodução: Atuar na ginecologia, obstetrícia, inseminação artificial, transferência de embriões e acompanhamento gestacional/parto.
- ✓ Controle de zoonoses: Diagnosticar, prevenir e controlar doenças transmissíveis dos animais para o homem (como brucelose, tuberculose, raiva e mormo), atuando na saúde pública.
- ✓ Defesa sanitária animal: Executar programas de vacinação obrigatória, emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal), controle de trânsito e erradicação de doenças infecciosas e parasitárias.
- ✓ Inspeção de produtos: Fiscalizar estabelecimentos de produtos de origem animal (matadouros, frigoríficos, laticínios) garantindo a qualidade e segurança alimentar.
- ✓ Manejo nutricional: Formular e supervisionar a preparação de rações e nutrição de rebanhos.
- ✓ Melhoramento genético: Assessorar na seleção de matrizes e reprodutores para melhoria da produção de carne, leite ou trabalho.
- ✓ Bem-estar animal: Garantir que o manejo, transporte e abate sigam normas éticas e legais de bem-estar animal.
- ✓ Laudos e Pareceres: Elaborar laudos técnicos, atestados sanitários, pareceres e relatórios sobre o estado dos animais.
- ✓ Peritagem: Realizar perícias técnicas em casos de acidentes, compra/venda, doenças ou disputas envolvendo animais de produção ou equinos.
- ✓ Educação sanitária: Orientar produtores rurais sobre boas práticas agropecuárias.
- ✓ Executar outras atribuições afins.